



RESOLUÇÃO Nº 006/2013

Regulamenta o Programa de Monitoria no âmbito da Universidade Federal do Amazonas.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 39, inciso I do Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO que o Programa de Monitoria se constitui em importante instrumento de apoio e incentivo à docência do ensino superior;

CONSIDERANDO que a reformulação e consolidação das normas do Programa de Monitoria visam tornar mais factíveis as ações e atividades desenvolvidas por professores orientadores e monitores;

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria GR nº 530, de 16 de março de 2007, bem como os procedimentos e as especificidades observadas quando da execução do Programa de Monitoria.

RESOLVE:

Art.1º O Programa de Monitoria tem por objetivo iniciar e estimular a participação de alunos de graduação da Universidade Federal do Amazonas – UFAM nas diversas atividades docentes de nível superior.

Parágrafo Único. As atividades do Programa de Monitoria não geram vínculo empregatício com a instituição.

Art.2º O Programa de Monitoria abrangerá duas modalidades, *bolsista* e *não bolsista*, ambas igualmente sujeitas às normas estabelecidas nesta Resolução.

§1º O valor da bolsa mensal será estabelecido segundo a disponibilidade orçamentária e financeira da UFAM.

